# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 004/2011
CONVETID**a** NA LEI № 1.133 DE 17 DE MARÇO DE 2011

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ZONAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICIPIO DE RIO VERMELHO E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG, por seus Vereadores aprovam, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar e regulamentar as Zonas de Habitação de Interesse Social, no Município de Rio Veremlho/MG.

Art. 2º - A Zona de Habitação se dará em parte do imóvel pertencente ao Patrimônio Publico, situado no Bairro da Cascalheira, que fica situado do terreno denominado CAMPO DE AVIÃO, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Vermelho/MG, às fls., 41, do Livro nº. 2G, Matricula nº. 1.741, com área de 16,0614 (dezesseis hectares, seis ares e quatorze centiares).

Art. 3º - A área descrita no artigo anterior, ocupadas desortenatamente será objeto de regularização, legalização e a humanização como forma de promover o bem comum.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias: 02071545100251024; 02071451200241037 e 02071545200252081.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua

publicação.

contrário.

**Art.** 6º - Revogam-se as exposições em

Rio Vermelho/MG 17 de Março de 2011.

JÉSUS DA CONSOLAÇÃO ANDRADE

Prefeito Municipal



### Registro de Imóveis

Afonso Machado Ferreira - Oficial

Certifico, que as <u>fls.41</u> do <u>livro n.º 2G</u> consta a matrícula do teor seguinte: <u>MATRICULA N.º 1.741</u> - DATA: 23 de Novembro de 2005.

IMÓVEL: Um terreno com área 16,0614 ( Dezesseis hectares, seis ares e quatorze centiares ), situado no lugar denominado CAMPO DE AVIÃO, distrito e Município de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais; cujo terreno confronta-se ao norte, com o Espólio de Agostinho de Souza Pereira; a leste, com Raimundo Nonato Rosa e herdeiros de Vicente Ferreira de Oliveira; ao sul e oeste com José Arlindo Mota. Registro anterior: Terras Devolutas. Rio Vermelho, 23 de novembro de 2005. O Oficial, (a) Afonso Machado Ferreira. O Oficial,

R1-1741 = Nos termos do título de Venda de terras devolutas, datado de 21 de Outubro de 2.005, o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO, Inscrita sob o CGC n.º 18.303.255/1000-99, pôr despacho do Diretor Geral do Instituto de Terras de Minas Gerais – ITER -, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei 14.468 de 18 de Janeiro de 2.000, e em cumprimento da Lei 11.805, artigo 19. Tudo conforme publicação no Minas Gerais-Caderno 1 de 22 de outubro de 2005.

O referido é verdade e dou fé.

Rio Vermelho, 23 de novembro de 2005.

CARTORIO DO REGISTRO
CIVIL. IMÓVEIS. PROTESTOS.
TÍTULOS. DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS

Comarca de Rio Vermelho - MG

CARTÓRIO DO FEGISTRO
CIVIL. IMÓVEIS. ESTOS.
TÍTULOS. DOC FOS E
PESSOS
Comarcabilidados MG

CERTIDAO ABC 31702



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

#### GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Mu<mark>nicip</mark>al de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.133 de 17 de Março de 2011, oriunda do Projeto de Lei nº004 de 17 de Março de 2011.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.133/2011.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho, MG, 19 de Abril de 2011

JÉSUS DA CONSOLAÇÃO ANDRADE

Prefeito Municipal